

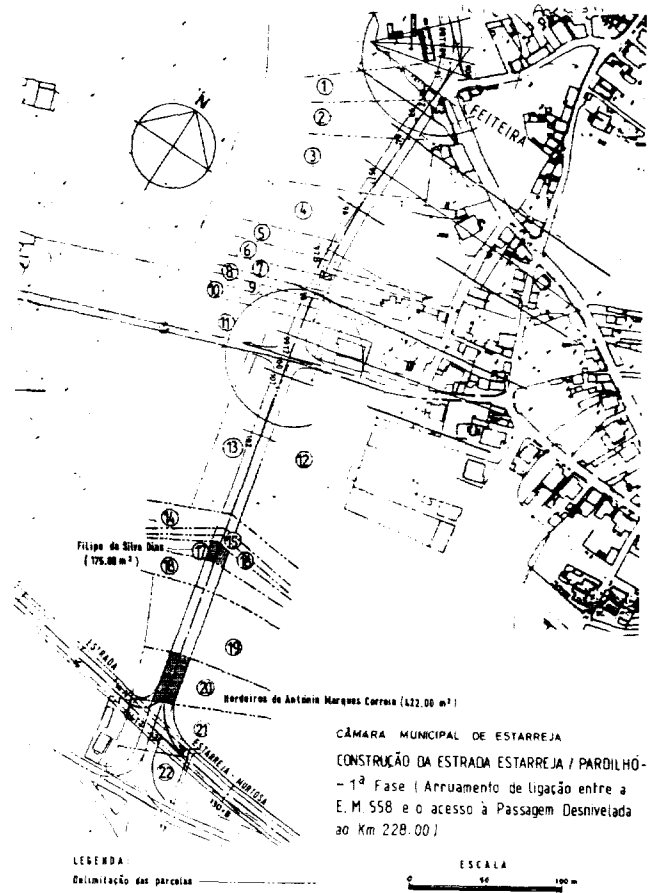
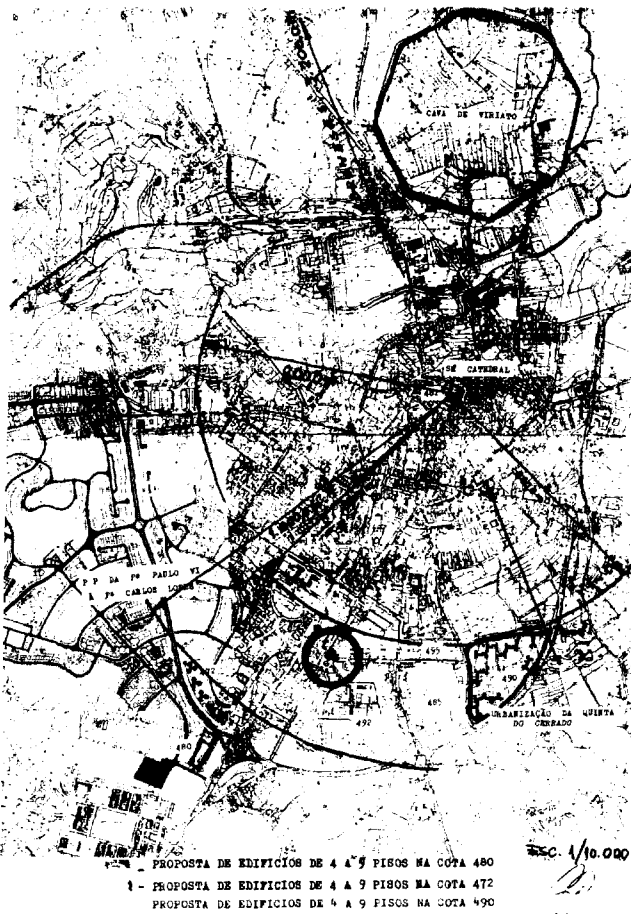
**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 30-11-90, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.º, de 2-9-87, ratificou a alteração ao Plano Geral de Urbanização de Viseu — aumento de um piso da cêrcea do edifício sito naquela cidade, no Largo de Luís de Camões, assinalado na planta anexa — aprovada pela respectiva Assembleia Municipal em 22-2-90.

17-1-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PESCAS E ALIMENTAÇÃO**

Gabinete do Ministro

Declaração. — Tendo como base o constante do Dec.-Lei 269/82, de 10-7, referente a projectos de fomento hidroagrícola e considerando o disposto no art. 9.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Lei 154/83, de 12-4, e 413/83 de 23-11, são declaradas de utilidade pública urgente, para os efeitos do previsto nos arts. 10.º e 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, com as alterações também atrás referidas, as expropriações necessárias à realização da obra do projecto de aproveitamento hidroagrícola da Água Branca, da qual se junta planta da área abrangida pelas propriedades afectadas, conforme prescreve o n.º 2 do art. 13.º do citado Código das Expropriações (Dec.-Lei 845/76, de 11-12).

20-3-91. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 14-2-91, a pedido da Câmara Municipal de Estarreja, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de duas parcelas de terreno com a área de 597 m², sitas no local de Feiteira, freguesia de Beduído, assinaladas na planta anexa, por serem indispensáveis à obra de construção do arruamento de ligação entre a estrada municipal n.º 558 e o acesso à passagem desnivelada ao quilómetro 288.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara a tomar posse administrativa da referida área, com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.º, de 2-9-87 e tem os fundamentos constantes do processo Ex-01.08, desta Direcção-Geral.

20-3-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

